



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA

PROJETO BÁSICO  
DISPENSA Nº 14/2018  
Processo nº 23327.001910/2018-60

## 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de café para manter o estoque do Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição completa dos itens que serão adquiridos estão especificadas, de forma clara e objetiva, abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant
01	CAFÉ em pó homogêneo, tipo torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, tipo de embalagem a vácuo, em pacote de 250 gramas, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. te, data de validade, quantidade de produto.	Pacote	900

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Por se tratar de itens essenciais para o funcionamento da copa da Reitoria do Instituto, se faz necessária e urgente, devido aos motivos expostos no memorando nº 17/2018/Setor de Almoxarifado e o fato que o quantitativo em estoque desse item só atenderá por mais 30 dias.

2.2. Manter o estoque da reitoria em nível regular, até que se conclua o processo que está sendo aberto para aquisição de gêneros alimentícios.

## 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Compete ao IF Baiano:

3.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

3.1.3. indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.1.4. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**[Núcleo de1] Comentário:**

Deve-se descrever o que se pretende comprar, descrevendo se material ou serviço.

**[Núcleo de2] Comentário:**

Requisitante deve justificar o porquê da compra, qual o destino da compra...

**[Núcleo de3] Comentário:**

A descrição que segue ao lado é bem sucinta, faz-se necessário que a área requisitante avalie e descreva quais serão as obrigações do Contratante, conforme o que se pretende comprar.

Conforme, preceitua o Decreto nº 3555/2000 em seu Art. 8º, III, "a": "...termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras..."



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

**3.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1. Compete ao Fornecedor:**

**4.1.1.** A Contratada deve assumir como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**4.1.2.** Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;

**4.1.3.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número da nota de empenho respectiva;

**4.1.4.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.5.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.6.** arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

**4.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.8.** não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;

**4.1.9.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**4.1.10.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**4.1.11.** Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

**4.1.12.** em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contratado, sem prévia autorização do Contratante;

**4.1.13.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

**4.1.14.** responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento da instituição;

#### **5 – DA ENTREGA**

**5.1.** O prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do gestor do

**[Núcleo de4] Comentário:**

A descrição que segue ao lado é bem sucinta, faz-se necessário que a área requisitante avalie e descreva quais serão as obrigações do Contratada, conforme o que se pretende comprar.

Conforme, preceitua o Decreto nº 3555/2000 em seu Art. 8º, III, "a". "...termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras..."



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

contrato, que se dará acompanhada da disponibilização dos dados e fotos dos servidores ou dos modelos II ao V, com a respectiva emissão da emissão da Nota de Empenho.

**5.1.1.** O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

**5.2.** O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, salvo autorização expressa fornecida pela entidade, mediante solicitação por escrito e fundamentada por parte da contratada;

**5.3.** A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

## **6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos produtos objeto deste Projeto ficará condicionado à conferência das unidades que forem entregues e será formalizado mediante ateste da nota fiscal.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 05 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento da Reitoria;

**7.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta Corrente e Número do Empenho;

**7.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**7.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual a da de emissão da nota fiscal.

**7.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

**7.5.1.** O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

**7.7.** Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o

### **[Núcleo de5] Comentário:**

Este item é de responsabilidade de análise da Administração (PROPLAN/Núcleo de Compras/Financeiro.)

Conforme, preceitua o Decreto nº 3555/2000 em seu Art. 8º, III, “a”. “...termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras...”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante, ou adjudicatário ou Contratada que:**

**9.1.1.** não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2.** apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.4.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.6.** fraudar na execução do contrato;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo:

**9.1.7.1** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições da participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**[Núcleo de6] Comentário:**

Este item é de responsabilidade de análise da Administração (PROPLAN/Núcleo de Compras)

Conforme, preceitua o Decreto nº 3555/2000 em seu Art. 8º, III, "a": "...termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras..."



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**9.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude atos ilícitos praticados.

**9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduto do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**9.8.** As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

**Salvador, 31 de Julho de 2018**

**Elaborado por:**

---

Servidor: Luís Carlos Santos Ferreira  
Setor: Chefe do Setor de Almoarifado

**Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras – Reitoria:**

---

Servidor: Camila Cunha Gesteira  
Núcleo de Compras - Reitoria

**Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente**

---

Aécio José Araújo Passos Duarte  
Reitor